



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 15/08/2022

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 78 /2022.

Em 15 de Agosto de 2022.

**“FICA INSTITUÍDA A MENÇÃO HONROSA
“DESTAQUE CULTURAL” NO MUNICÍPIO DE
TEIXEIRA DE FREITAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Menção Honrosa “Destaque Cultural, destinada a agraciar pessoas, instituições ou entidades por iniciativas relevantes à população do Município de Teixeira de Freitas, na área da cultura.

Parágrafo único: Para fins desta Lei, consideram-se pessoas e instituições ou entidades, aqueles que tiveram e têm atuação no Município de Teixeira de Freitas – Bahia.

Art. 2º. A insígnia será concedida pela Câmara Municipal de Vereadores e pelo Departamento da Cultura e consistirá na concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados.

Art. 3º A indicação dos candidatos à menção honrosa será feita pelos membros da Câmara Municipal de Vereadores e pelo Departamento de Cultura do Município de Teixeira de Freitas.

Parágrafo único: A indicação de que trata o caput será apresentada em forma de relato sintetizado dos trabalhos ou ações desenvolvidos pelos indicados, devidamente fundamentado, com dados qualificativos e informações comprobatórias, podendo ser acompanhada de material ilustrativo.

Art. 4º A definição dos agraciados será feita mediante votação pelos membros que compõem a Câmara Municipal de Vereadores e escolha do mais votado para cada uma, de quatro categorias.

Parágrafo único: As categorias de que trata o caput são:

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

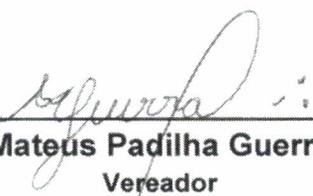
- a) Entidades ou instituições;
- b) Homenagem póstuma;
- c) Pessoa em atuação;
- d) Talento aspirante (crianças ou jovens).

Art. 5º A entrega da menção honrosa será realizada pela Câmara Municipal de Vereadores e pelo Departamento de Cultura, em sessão ordinária ou solene, no período da Semana Cultural, em que se comemora a emancipação político-administrativa do Município de Teixeira de Freitas, ao homenageado ou familiares deste, quando pessoa, e ao representante da entidade ou instituição, na sede do Poder.

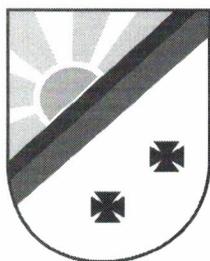
Parágrafo único: O homenageado não poderá receber a menção honrosa mais de uma vez e em cada homenagem.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 15 de Agosto de 2022.



Mateus Padilha Guerra
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
E demais Vereadores,

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir a menção honrosa “Destaque Cultural” no Município de Teixeira de Freitas, com a finalidade de agraciar pessoas, instituições ou entidades por iniciativas relevantes à população do Município, na área da Cultura.

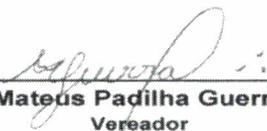
A entrega da menção honrosa será realizada pela Câmara Municipal de Vereadores e pelo Departamento da Cultura do Município, em sessão ordinária ou solene, no período da Semana Cultura, em que se comemora a emancipação político-administrativa do Município, ao homenageado ou familiares deste, quando pessoa, e ao representante da entidade ou instituição, na sede do Poder.

Sendo assim, o prêmio visa prestigiar as entidades e espaços culturais, bem como os fazedores de cultura, em suas diferentes manifestações, pois o Município de Teixeira de Freitas é uma referência na área cultural. Historicamente, muitas pessoas contribuíram na criação de entidades culturais, além de propiciar eventos que qualificaram a cidade na área cultural.

Por todo exposto, acredito e defendo que o Município de Teixeira de Freitas tem que fortalecer a identidade cultural, pois acredita-se no potencial de fazer cultura, que nasce e floresce em nossos municípios, além de valorizar as instituições ou entidades e pessoas de nosso Município, como forma de agradecimento pelos serviços prestados no âmbito cultural.

Assim, despeço-me solicitando o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de Agosto de 2022.


Mateus Padilha Guerra
Vereador